



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, matrícula nº 2000006, como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis.

§1º O Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), será através do site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/esic/app-login.php>, onde a servidora acima nomeada responderá aos questionamentos formulados pela população palmitalense e deverá deixá-lo atualizado.

§2º Cabe ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, prestando informações e/ou orientações ao público sobre o funcionamento do Serviço de informação, a tramitação de documentos e os serviços prestados por este órgão, bem como protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhar os pedidos aos setores responsáveis e controlar o cumprimento dos prazos.

Art. 2º A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A publicação da Lei de Acesso a Informações significará um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente